



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 96

"Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo".

FAÇO SABER que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro de 1.972, PROMULGO A seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Ficam fixados, com efeito retroativo a 1º de março de 1986, o subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei Complementar nº 14 de 22/12/79, a saber:

- I - SUBSÍDIO.....Cz\$15.901,10
- II - VERBA DE REPRESENTAÇÃO...Cz\$10,600,73

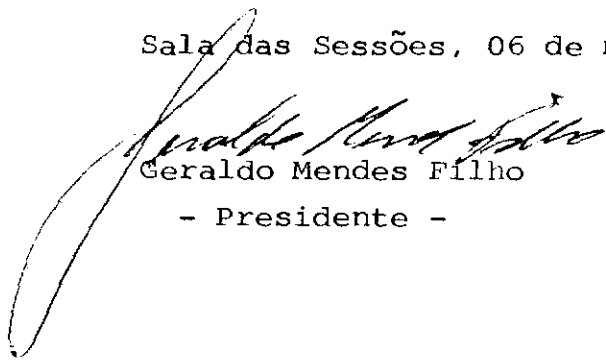
Art.2º- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal, da seguinte forma, nos termos do artigo 1º desta Resolução e da Lei Complementar nº 15 de 18/11/82:

- I - SUBSÍDIO - 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito Municipal;
- II - VERBA DE REPRESENTAÇÃO- 2/3 (dois terços) da Verba de representação a que tem direito o Prefeito Municipal.

Art.3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 1.986


Geraldo Mendes Filho

- Presidente -